



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

### **LEI Nº 730 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cardápio de alimentação escolar e dá outras providências."

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica obrigada a Diretoria Municipal de Educação a disponibilizar permanentemente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal ([www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br)) os cardápios referentes à merenda escolar servida aos alunos da Rede.

**Parágrafo Único** - Os cardápios além da divulgação no Site Oficial, também devem ser afixados em local visível em todas as Unidades Escolares.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Natividade da Serra, 04 de abril de 2018.**

  
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por editais,  
Data supra.  
  
Secretária da Administração